

LEI nº 485

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo. Faça saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado e conceder à IGREJA MATRIZ CATÓLICA DE JACARAÍPE, município de Serra, um auxílio de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) para pintura e diversos consertos do seu Templo.

Artigo 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, são os definidos no artigo 61 e parágrafos de Lei Estadual nº 2.583/71.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Serra, 14 de julho de 1975


ALDARY NUNES
Prefeito Municipal